

LEI MUNICIPAL N°. 40 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre a aprovação do loteamento Bairro Sebastião Soares e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado “**Bairro Sebastião Soares**”, constituído de um imóvel com área de **12,18,83 ha. (doze hectares, dezoito ares e oitenta e três centiares)** matriculado sob o nº. **10.283**, do CRI – Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do **Município de Itapagipe/MG**, compreendendo quadras, lotes, praças e demais áreas de equipamento público, conforme matrícula emitida pelo CRI de Itapagipe/MG, memoriais descritivos e plantas confeccionadas pela **Secretaria Municipal de Obras** que constituem parte integrante desta **Lei**.

Parágrafo Único - O loteamento referido no “*caput*” destina-se construção de unidades habitacionais, edificação de estabelecimentos comerciais e industriais de pequeno porte e não poluentes com expressa anuência e autorização do **Poder Executivo Municipal**, obedecido no que couber a legislação urbanística;

Art. 2º - Esta **Lei** poderá ser regulamentada por ato do **Executivo Municipal**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente **Lei** correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 20 de outubro de 2010.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MARIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CRISTOVAM FERREIRA VASCONCELOS
Secretário Municipal de Obras